EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO PREÂMBULO

O SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS, através do seu Departamento de Administração e Finanças, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 5.528/23 e do Decreto Municipal nº 6.029/2026**,** dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia do interesse público.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Leonardo Henrique Rodrigues da Silva, Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 04/2026, de 05 de janeiro de 2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por Tadeu Roberto Adolfo Frota de Souza e Marcelo José Zardo, designados através da Portaria nº 04/2026, de 05 de janeiro de 2026, anexadas aos autos do procedimento e regidas pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.528/23, Decreto Municipal nº 6.029/2026 e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no sítio da Autarquia https://saaedoco.doiscorregos.sp.gov.br/.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos (art. 5º da Lei 14.133/21).

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo a critério e interesse da Autarquia e desde que atendidos os requisitos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ser prorrogado nos termos do arts. 106 e 107 dessa mesma Lei Federal nº 14.133/2021.

Na eventualidade do prazo de garantia do fabricante ultrapassar o término do prazo da vigência do contrato, este deverá obrigatoriamente ter sua duração estendida até a data final da salvaguarda estabelecida pelo fabricante ou em lei.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/11/2026, às 08h00 horas TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/12/2026, às 07h00 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/12/2026, às 08h00 horas. LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de 01 (um) equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, para montagem e instalação em chassi de caminhão de propriedade da Autarquia, com recurso proveniente da Emenda Impositiva Parlamentar Municipal nº 17/2025, Lei Municipal nº 5.434, de 25 de novembro de 2025, e recurso próprio do SAAEDOCO, o qual será destinado à execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, poços de visita e demais estruturas de saneamento, compreendendo o fornecimento do conjunto operacional, tanques, bombas, sistemas de hidrojateamento e sucção, carretéis, mangueiras, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo os serviços de adaptação, montagem, instalação, testes operacionais e entrega técnica, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Autarquia, através do endereço eletrônico https://saaedoco.doiscorregos.sp.gov.br/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio da Autarquia SAAEDOCO em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação, na Rua João de Oliveira Simões, nº 862, Centro, Dois Córregos/SP.

3.2. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município[1]. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do Termo de Contrato (art. 37 da Constituição Federal).

3.2.1. A intimação em Diário Oficial será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração (art. 363 do Código de Processo Penal).

3.2.2. Qualquer outra comunicação é facultativa pela Autarquia, sendo a regra a do Diário Oficial Eletrônico do Município de Dois Córregos.

3.3. O Pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 47 do Decreto nº 10.024/19).

3.4. São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

3.5. O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

[1] http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/doiscorregos/

3.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.7. Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) através da Emenda Impositiva nº 17/2025, e recursos próprios da Autarquia consignado no orçamento com vigência no exercício de 2026, sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas (Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21):

Lei Municipal nº 5.434/2025 - Emenda Impositiva nº 17/2025			
Códigos	**Especificação do Elemento**	**F.Recurso e C.de Aplicação**	**Valor**
31	SAAEDOCO		
31.001	Divisão de Administração e Finanças		
17.512.10.2030	Manutenção da Autarquia		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	08.110.0000.0424	R$ 130.000,00

Recursos Próprios do SAAEDOCO			
Códigos	**Especificação do Elemento**	**F.Recurso e C.de Aplicação**	**Valor**
31	SAAEDOCO		
31.001	Divisão de Administração e Finanças		
17.512.10.2030	Manutenção da Autarquia		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	04.110.0000.0000	R$ 241.451,55

4.1.1 – O valor total máximo estimado para a presente contratação é de **R$ 371.451,55 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida.

5.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

5.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS e MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS nos termos do art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21.

5.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS e MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS nos termos do artigo 49º da Lei nº 10.024/19.

5.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

5.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

5.2.5. Impedidas por força do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

5.2.6. Tenha sido apenada nos termos do art. 96, IV, do Decreto-Lei 37/66.

5.2.7. Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei 12.846/13, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (art. 4º, parágrafo 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/13).

5.2.8. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.

5.2.9. Empresas que tenham contra si decisão judicial impedindo de participar em licitações.

5.3. A observância das vedações do item anterior é responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (art. 45 da Lei 9.784/99).

5.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

5.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

5.7. O SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema.

5.8. Aplica-se a este edital o critério de Preferência Regional ou Local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 90 do Decreto Municipal nº 5.528/2023. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas no(s) seguinte(s) Município(s): **BARIRI, BARRA BONITA, BOCAINA, BORACÉIA, BROTAS, DOIS CÓRREGOS, IGARAÇU DO TIETÊ, ITAJU, ITAPUÍ, JAÚ, MINEIROS DO TIETÊ E TORRINHA.**

5.9. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.11. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao prestá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.14. A obtenção do benefício referente aos itens de participação exclusiva de empresas ME/EPP fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.*

** Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.*

** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.*

** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*

** Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.*

** Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

** Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*

** Declaro que não possuo, em minha cadeira produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*

** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*

**Sim, ME *Sim, EPP *Não, outros enquadramentos*

6.8. As empresas que se enquadrarem no critério de preferência local e/ou regional, ou seja, com sede nos Municípios citados no item 05.08 e que se enquadrem nos critérios da Lei Complementar 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.10. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1 Os documentos de habilitação poderão ser enviados em conjunto com a proposta ou ao final da etapa de lances, o pregoeiro solicitará, via "chat", ao licitante vencedor que deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, exceto os documentos de regularidade fiscal que serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, conforme art. 63, inciso III da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo

licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;

b) Valor Global do item; e

c) Informar marca/modelo, se houver.

8.1.1. Encerrada a fase de negociação, durante o julgamento das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do equipamento ofertado, contendo informações suficientes para a análise de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante, desde que apresentada antes do seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como o transporte no SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.8 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

8.9 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital, conforme art. 28, §1° do Decreto Municipal 5.528/2023.

8.10 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.11 - Os documentos de habilitação listados no Termo de Referência deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre, e poderá ser estipulado durante a sessão.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.528/2023.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5. Empresas brasileiras;

9.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a fase de lances e a etapa de negociação, será solicitado ao(s) licitante(s) vencedor(es) o envio da proposta readequada, que será analisada pelo pregoeiro quanto à conformidade com o objeto e à compatibilidade dos preços unitário e total em relação aos valores máximos estipulados para a contratação, nos termos do parágrafo único do art. 7º e do § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

1. Apresentar preço final superior ao valor máximo fixado;
2. Apresentar preço manifestamente inexequível; ou
3. Não atender integralmente às especificações técnicas do objeto solicitado.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. As diligências serão deferidas a critério do Pregoeiro.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema e via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Os documentos previstos no Termo de Referência (ANEXO I), necessários e suficientes para demostrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021.

11.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n° 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

11.8. Será verificado se o licitante declarou no sistema de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021).

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1° do art. 36 e no §1° do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022.

11.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme art. 63, inciso III da Lei n° 14.133/2021.

11.11.1. O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) deverá(ão) encaminhar os documentos aludidos no item anterior em até 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro via “chat”.

11.12. Conforme art. 64 da Lei n° 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.09.01.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao instrumento convocatório, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4° do Decreto n° 8.538/2015).

11.16.1. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 43, §2° da LC 123/06.

11.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Encerrada a fase de negociação, durante o julgamento das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do equipamento ofertado, contendo informações suficientes para a análise de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante, desde que apresentada antes do seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro.

13.2. A documentação apresentada será submetida à análise da equipe técnica responsável, que verificará a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações técnicas e exigências previstas no Termo de Referência.

13.3. Caso sejam identificadas características incompatíveis com as exigências do Termo de Referência, a proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições legais relativas às diligências e ao saneamento de falhas.

13.4. Na hipótese de desclassificação, será convocado o próximo licitante, observada a ordem de classificação. Após a respectiva negociação, quando cabível, será solicitada a documentação técnica do equipamento ofertado, observando-se o mesmo procedimento e os prazos estabelecidos neste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.1. O prazo para abertura de manifestação de intenção de recurso será informado no chat.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE VENCEDOR.

14.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá registar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1° do art. 17 da Lei n° 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2 da Lei n° 14.133/21.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Termo de Contrato, conforme minuta anexa, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei n° 14.133/21.

16.2.1. A Termo de Contrato será enviada para o **e-mail cadastrado no sistema da Licitar Digital pelo licitante vencedor**, e, qualquer alteração, deverá ser comunicada ao Pregoeiro.

16.3. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

16.4. Caso o licitante vencedor não retorne o documento devidamente assinado, a Administração Pública convocará, novamente, pelo prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, através do Diário Oficial do Município e por e-mail, para que realize a assinatura do Termo de Contrato, sob pena de abertura de processo sancionatório e perda dos itens homologados.

16.4.1. Na hipótese de o convocado não assinar a Termo de Contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto no Art. 48, § 2º do Decreto nº 10.024/2019 e no art. 90, §2° da Lei n° 14.133/21.

16.5. Caso nenhum licitante aceite a contratação nos termos do primeiro classificado, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Termo de Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.7. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e termos aditivos.

16.8. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, conforme Termo de Referência.

16.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n° 14.133/21, tais como:

16.9.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;

16.9.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.9.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.9.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.9.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.9.6. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei.

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, não comportando qualquer critério de reajuste, admitindo-se tão somente, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 124, II, alínea "d" e art. 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - O reajuste do preço dos serviços obedecerá a uma periodicidade mínima de doze meses a contar da data limite para apresentação da proposta, tendo como índice referência o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Em caso de não manifestação da CONTRATADA, a renovação dar-se-á sem reajustes de valores.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais resultantes deste instrumento convocatório serão conduzidas em conformidade com as disposições estabelecidas no **ITEM 06** do Termo de Referência (Anexo I).

19. DA GARANTIA

19.1 – O fornecedor deverá assegurar a garantia legal dos produtos, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.078/1990.

19.2 – O fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(ns) ofertado(s) pelo prazo de validade atestado pelo produtor, contado da data de entrega à Autarquia, ressalvados os casos em que prazo superior seja estabelecido em lei, pelo próprio fornecedor ou nas condições específicas do objeto. Na hipótese de inexistência de prazo de validade informado pelo produtor, a garantia mínima de qualidade será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do(s) produto(s).

20. DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1. O recebimento, medição e pagamento do objeto licitado dar-se-ão de acordo as disposições estabelecidas no **ITEM 08** do Termo de Referência (Anexo I).

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. De acordo as disposições estabelecidas no **ITEM 04** do Termo de Referência (Anexo I).

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As infrações e sanções administrativas dar-se-ão de acordo as disposições estabelecidas no **ITEM 11** do Termo de Referência (Anexo I).

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolar o pedido diretamente e **EXCLUSIVAMENTE** pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

23.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**) em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto determinação do pregoeiro em sentido contrário.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 - De acordo com o **ITEM 04** do Termo de Referência (Anexo I).

25. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

25.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado através da plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico da Autarquia – CENTRAL DE SERVIÇOS – LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO.

25.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, além de ser afixado no quadro de avisos da Autarquia, situada na Rua João de Oliveira Simões, nº 862, Centro, Dois Córregos/SP.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. O resultado do presente certame ficará disponível no Diário Oficial do Município e no site oficial da Autarquia (https://saaedoco.doiscorregos.sp.gov.br/).

26.7. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9. Fica assegurado a Autarquia SAAEDOCO revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

26.12. Os casos omissos deste pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27. DOS ANEXOS AO EDITAL

27.1. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

27.1.1. Termo de Referência **(ANEXO I)**;

27.1.2. Estudo Técnico Preliminar **(ANEXO II);** e

27.1.3. Minuta do Termo de Contrato **(ANEXO III).**

28. DO FORO

28.1. O Foro da Comarca de Dois Córregos será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação (art. 63 da Lei 13.105/15).

Dois Córregos, 12 de novembro de 2026.

FERNANDO CARLOS MASHORCA
Superintendente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de 01 (um) equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, para montagem e instalação em chassi de caminhão de propriedade da Autarquia, com recurso proveniente da Emenda Impositiva Parlamentar Municipal nº 17/2025, Lei Municipal nº 5.434, de 25 de novembro de 2025, e recurso próprio do SAAEDOCO, o qual será destinado à execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, poços de visita e demais estruturas de saneamento, compreendendo o fornecimento do conjunto operacional, tanques, bombas, sistemas de hidrojateamento e sucção, carretéis, mangueiras, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo os serviços de adaptação, montagem, instalação, testes operacionais e entrega técnica, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - Os bens são considerados "comuns", em conformidade com as definições estabelecidas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que regula as Licitações e Contratos Administrativos.

1.3 - A presente contratação não se enquadra na categoria de "bem de luxo", conforme os parâmetros definidos no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, assegurando a adequação da contratação às diretrizes legais vigentes.

1.4 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo, a critério e interesse da Autarquia e desde que atendidos os requisitos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 desta mesma Lei Federal (Lei nº 14.133/2021). Na eventualidade do prazo de garantia do fabricante ultrapassar o término do prazo da vigência do contrato, este deverá obrigatoriamente ter sua duração estendida até a data final da salvaguarda estabelecida pelo fabricante ou em lei.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, é a entidade responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no âmbito municipal.

2.2 - No exercício de suas competências institucionais, o SAAEDOCO atua no planejamento, na operação, na manutenção, na ampliação e na modernização dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, abrangendo, entre outras atividades, a captação, o tratamento e a distribuição de água para consumo humano, bem como a coleta, o afastamento e o tratamento de esgotos sanitários.

2.3 - A Autarquia também desenvolve ações voltadas à gestão, à conservação e à melhoria da infraestrutura de saneamento básico, à eficiência operacional dos sistemas, ao controle e à redução de perdas de água, à proteção dos recursos hídricos e à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

2.4 - A aquisição e utilização do equipamento objeto deste Plano de Trabalho tem como finalidade contribuir para a melhoria da capacidade operacional do serviço de desobstrução de redes e ligações de esgotamento sanitário, proporcionando maior agilidade, eficiência e segurança na execução das atividades pelos profissionais responsáveis pelos atendimentos.

2.5 - Atualmente, determinadas atividades são realizadas mediante a utilização de métodos e ferramentas convencionais, incluindo o emprego de ferragens e outros procedimentos manuais, que, além de demandarem maior esforço físico e tempo de execução, podem aumentar a exposição dos profissionais a riscos durante a realização dos serviços.

2.6 - Com a disponibilização do novo equipamento, busca-se modernizar os procedimentos de execução, reduzindo gradativamente a necessidade de utilização de métodos antigos e proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais. A utilização do equipamento deverá contribuir para a realização dos serviços de maneira mais segura, eficiente e adequada às necessidades operacionais identificadas.

2.7 - O equipamento previsto consiste em um combinado de tanque cilíndrico para sistema de hidrojateamento de alta pressão e bomba de vácuo, destinados à realização de serviços de desobstrução e limpeza de ramais domiciliares e redes de esgoto de pequeno diâmetro, com utilização de água pressurizada para remoção de materiais acumulados no interior das tubulações e sucção a vácuo de detritos. O equipamento será instalado em chassi de propriedade do SAAEDOCO.

2.8 - Como referência técnica para a definição do objeto, a Autarquia realizou levantamento de mercado e análise das características e especificações técnicas de equipamentos disponíveis para a execução dos serviços de desobstrução e sucção de esgotamento sanitário. A definição da configuração do equipamento considerou as necessidades operacionais do SAAEDOCO, as características dos serviços a serem executados e os parâmetros técnicos identificados na pesquisa de mercado, sem vinculação a fabricante, marca ou fornecedor específico.

2.9 - Com base nesse levantamento, o equipamento deverá atender às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos estabelecidos pela Autarquia, contemplando, entre outros componentes, sistema de hidrojateamento de alta pressão, sistema de sucção a vácuo, reservatórios, bombas, mangueiras, dispositivos de operação e demais componentes necessários à execução adequada dos serviços.

2.10 – Tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela Autarquia possuem caráter essencial e impactam diretamente a saúde pública e o bem-estar da população, faz-se indispensável a utilização do referido equipamento, com as condições operacionais do serviço, assegurando mobilidade, segurança e agilidade nas ações executadas em campo.

2.11 – A iniciativa busca fortalecer a estrutura operacional existente, reduzir o tempo de resposta às ocorrências, otimizar o uso dos recursos disponíveis e assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saneamento básico, refletindo positivamente na qualidade do atendimento prestado à coletividade.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Segue abaixo o quantitativo, descritivo e valor total estimado máximo aceitável do item da presente licitação:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	unid.	Equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, para montagem e instalação em chassi de caminhão de propriedade da Autarquia SAAEDOCO, destinado à execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, poços de visita e demais estruturas de saneamento, conforme especificação técnica detalhada do equipamento constante no item 3.1.1., e em referência ao veículo onde será instalado o equipamento o item 3.2.	R$ 371.451,55	R$ 371.451,55

3.1.1 - Especificação Técnica Detalhada do Equipamento

TANQUE CILÍNDRICO:

- Tanque construído em aço carbono estrutural, com espessura compatível com a capacidade e finalidade do equipamento, com capacidade total de 10.600 litros, distribuída, como referência, de 3.000 litros para reservatório de água destinado ao hidrojateamento, 7.000 litros para armazenamento de resíduos coletados pelo sistema de sucção a vácuo e 600 litros para alimentação e refrigeração do sistema de vácuo;
- Tanque de formato cilíndrico, com tampos abaulados e sistema interno de quebra-ondas, visando proporcionar segurança e estabilidade durante o deslocamento do veículo;
- Compartimento destinado à água equipado com boca de visita/abastecimento de 500 mm de diâmetro, com sistema de respiro;
- Indicador visual de nível para acompanhamento da quantidade de água disponível no reservatório;
- Sistema de drenagem inferior no compartimento de água, dotado de filtragem, registro de controle e conexão compatível com sistema de abastecimento por hidrante;
- Compartimento destinado aos resíduos equipado com abertura superior e sistema de retenção adequado para impedir a passagem de sólidos e líquidos para o sistema de vácuo;
- Sistema de filtragem/depuração para proteção da bomba de vácuo, dotado de instrumento para monitoramento da pressão e do vácuo no interior do tanque;
- Sistema de drenagem e registros de controle dimensionados de acordo com a capacidade e finalidade do equipamento;
- Linha de alimentação da bomba de alta pressão equipada com sistema de registro e filtragem compatível com a vazão requerida;
- Indicadores de nível para acompanhamento dos reservatórios destinados à água de alimentação dos sistemas;
- Visores em material resistente e apropriado para inspeção dos compartimentos e acompanhamento das condições de operação;
- Tampa traseira de abertura ampla, articulada e dotada de sistema de vedação resistente às condições de utilização e aos materiais transportados;
- Sistema de carga e descarga do compartimento de resíduos, com registros e conexões de engate rápido compatíveis com as dimensões e vazões requeridas;

- Divisórias internas em aço entre os compartimentos destinados à água, aos resíduos e à alimentação/refrigeração do sistema de vácuo;
- Estrutura traseira adequada à operação e descarga dos resíduos coletados;
- Passadiço superior para acesso seguro aos componentes que demandem inspeção ou operação;
- Dispositivo de alívio de pressão e demais dispositivos de segurança necessários ao funcionamento do compartimento destinado aos resíduos, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

SISTEMA DE SUCÇÃO:

- Sistema de sucção constituído por bomba de vácuo de anel líquido ou tecnologia equivalente, adequada à operação contínua ou intermitente do equipamento e à execução dos serviços de sucção de esgotamento sanitário;
- Capacidade de deslocamento de ar de 14,0 m³/minuto, ou desempenho equivalente compatível com a finalidade operacional do equipamento;
- Capacidade de geração de vácuo de 700 mmHg, ou parâmetro equivalente que assegure o desempenho necessário à sucção dos resíduos;
- Capacidade de operação em pressão positiva de 1,5 kgf/cm², quando aplicável ao sistema;
- Conjunto construtivo compatível com as condições de operação, incluindo materiais, rolamentos, sistema de lubrificação e demais componentes necessários à durabilidade e segurança do equipamento;
- Sistema de alimentação e refrigeração da bomba de vácuo por meio de reservatório de água integrado ao equipamento, com capacidade de 600 litros;
- Sistema de direcionamento de fluxo que permita a operação do equipamento nos modos de vácuo e pressão, conforme a necessidade do serviço;
- Mangotes e conexões flexíveis dimensionados para suportar as condições de operação e as vazões requeridas;
- Sistema de acionamento mecânico integrado ao conjunto motriz do caminhão, por meio de tomada de força ou solução técnica equivalente, dimensionado para assegurar o funcionamento adequado da bomba de vácuo;
- Sistema de transmissão dimensionado para a potência e rotação requeridas pela bomba, com componentes adequados à operação e manutenção do conjunto.

SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO E BOMBEAMENTO:

- Bomba de alta pressão do tipo adequado à aplicação em serviços de saneamento, dimensionada para fornecer vazão de 130 litros por minuto e pressão de até 160 bar, ou desempenho equivalente compatível com a finalidade do equipamento;
- Sistema de alívio e controle de pressão destinado a proteger a bomba, as tubulações, mangueiras e demais componentes do sistema;
- Acionamento da bomba por meio da tomada de força do veículo ou solução técnica equivalente, dimensionado de acordo com a potência requerida pelo conjunto;
- Sistema de bombeamento, tubulações, registros e conexões dimensionados para suportar a pressão e a vazão de operação previstas;
- Componentes adequados para utilização contínua em serviços de limpeza e desobstrução de redes de esgotamento sanitário.

CARRETEL:

- Carretel principal tipo “bandeira hidráulico” com junta rotativa Ø 3/4”, instalado na tampa traseira do tanque, dimensionado para armazenar 120 metros de mangueira de alta pressão Ø3/4", com cubo de diâmetro que não comprometa o raio de curvatura da mangueira, dotado de dispositivo de articulação hidráulico, acionado hidraulicamente nos dois sentidos de rotação, equipado com guia enrolamento da mangueira para evitar remonte e sobreposição de camadas de forma irregular.
- Carretel auxiliar instalado em posição de fácil acesso e adequado à execução de serviços complementares;
- Capacidade para armazenamento de 50 metros de mangueira de 1/2", com resistência compatível com a finalidade de utilização;
- Acionamento manual ou solução equivalente, dotado de mecanismo de travamento e segurança;
- Conjunto adequado à execução de limpezas auxiliares e demais atividades complementares aos serviços de hidrojateamento.

SISTEMA HIDRÁULICO:

- Comando hidráulico dimensionado para o acionamento do motor hidráulico do carretel;
- Reservatório de óleo hidráulico com capacidade de 60 litros, ou capacidade compatível com o dimensionamento do sistema;
- Bomba hidráulica adequada à vazão e pressão requeridas pelos componentes do sistema;
- Válvulas, mangueiras, conexões e demais componentes hidráulicos dimensionados para as condições de operação do equipamento e dotados de dispositivos de segurança adequados.

MANGUEIRAS, MANGOTES E ACESSÓRIOS:

O equipamento deverá ser fornecido com os acessórios necessários à sua completa operação, incluindo, no mínimo:

- tampas cegas para os bocais de engate rápido;
- bocais e conexões para mangotes, dimensionados de acordo com o sistema de carga e descarga;
- indicadores/visores de nível nos compartimentos que necessitem de acompanhamento visual;
- 120 metros de mangueira de alta pressão de 3/4", adequada à utilização em serviços de saneamento e compatível com a pressão de trabalho do sistema;
- 25 metros de mangote de 3", adequado ao sistema de sucção;
- 5 metros de mangote de 4", adequado ao sistema de carga e descarga;
- 50 metros de mangueira de 1/2", reforçada e compatível com o carretel auxiliar;
- demais mangueiras, mangotes, conexões, registros, dispositivos de segurança e acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto.

INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO VEÍCULO

A CONTRATADA será responsável pela montagem, adaptação e instalação completa do equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo sobre o chassi do caminhão de propriedade do SAAEDOCO, indicado neste Termo de Referência, devendo

fornecer toda a mão de obra, materiais, peças, suportes, estruturas de fixação, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

a) Avaliação das condições do veículo e definição dos pontos de fixação e posicionamento do equipamento, observadas as características do chassi e as condições de segurança;

b) Execução das adaptações necessárias à instalação, incluindo serviços de soldagem, fixação por parafusos, instalação de suportes e demais ajustes estruturais necessários;

c) Montagem e fixação do tanque, bombas, reservatórios, carretéis, mangueiras e demais componentes que integram o equipamento;

d) Realização das conexões hidráulicas, mecânicas e elétricas necessárias ao funcionamento dos sistemas de hidrojateamento e sucção a vácuo;

e) Integração dos sistemas de acionamento do equipamento ao veículo, incluindo tomada de força e demais componentes necessários, quando aplicável;

f) Instalação e adequação dos dispositivos de segurança, proteções e demais componentes necessários à operação do conjunto;

g) Verificação das condições de fixação, estabilidade, distribuição de peso e funcionamento dos componentes instalados;

h) Realização de testes operacionais dos sistemas de hidrojateamento e sucção a vácuo, incluindo verificação de pressão, funcionamento das bombas, conexões, mangueiras, válvulas e possíveis vazamentos;

i) Entrega técnica do equipamento, acompanhado dos manuais de operação e manutenção e das orientações necessárias à utilização adequada do conjunto.

3.1.2 - Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados ao veículo durante a execução dos serviços.

3.1.3 - As adaptações, os materiais e os serviços necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou componentes indispensáveis à conclusão do objeto.

3.1.4 - A CONTRATADA deverá entregar o conjunto devidamente instalado, integrado e em condições de funcionamento, não sendo considerada concluída a execução do objeto com a simples entrega do equipamento sem a correspondente instalação e realização dos testes operacionais.

3.1.5 - O equipamento fornecido deverá ser entregue devidamente certificado, acompanhado do Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos (CTPP) em nome do fabricante do implemento, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. O veículo modificado deverá contar com protetores laterais e para-choque traseiro.

dotados de plaquetas de homologação contendo os dados do fabricante, em estrita conformidade com as resoluções vigentes do CONTRAN.

3.1.6 – A Autarquia será responsável pelo transporte e despesas para o deslocamento do veículo até o local indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços de instalação do equipamento de hidrojateamento, sendo também responsável pela viagem de retorno após a execução dos serviços contratados.

3.2 – Da especificação do veículo a ser instalado o equipamento:

O equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo a ser fornecido deverá ser instalado pela CONTRATADA sobre chassi de caminhão de propriedade da Autarquia SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, cujas características cadastrais são as seguintes:

a) Marca/modelo: GM/Chevrolet 12000;

b) Ano de fabricação/modelo: 1988/1988;

c) Tipo: caminhão de carga;

d) Categoria: oficial;

e) Combustível: diesel;

f) Cor predominante: branca;

g) Carroceria atual: aberta;

h) Potência indicada no documento veicular: 135 CV e 5800 cilindrada, conforme registro constante do CRLV-e;

i) Peso Bruto Total (PBT): 15.000 kg;

j) Capacidade Máxima de Tração (CMT): 22.500 kg;

k) Número de eixos: 02 (dois);

l) Capacidade indicada no CRLV-e: 12.000 kg;

3.3. Para fins de análise da conformidade técnica do equipamento ofertado, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de negociação e durante o julgamento da proposta, a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados o procedimento e os prazos previstos no Edital.

3.3.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante, desde que apresentada antes do seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As partes contratantes assumem a responsabilidade integral pela execução direta do objeto contratual, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a subcontratação ou a delegação de suas obrigações a terceiros, em estrita observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - O descumprimento desta disposição poderá ensejar a rescisão contratual, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme disposto na legislação vigente.

4.2 - Considerando a natureza do bem pretendido a ser contratado e o baixo risco de inadimplemento identificado, não será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - O Termo de Contrato contempla de forma detalhada as normas, diretrizes e requisitos a serem observados para a execução plena das obrigações contratuais, em conformidade com o artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O equipamento fornecido deverá ser entregue devidamente certificado, acompanhado do Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos (CTPP) em nome do fabricante do implemento, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. O veículo modificado deverá contar com protetores laterais e para-choque traseiro dotados de plaquetas de homologação contendo os dados do fabricante, em estrita conformidade com as resoluções vigentes do CONTRAN.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega do(s) item(ns) em estrita consonância com as necessidades de consumo da Autarquia, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da formalização da assinatura do Termo de Contrato.

5.2 - Incumbe à CONTRATADA a responsabilidade pela entrega dos itens nas dependências da Autarquia, situado na Rua João de Oliveira Simões, n° 862 - Centro, no Município de Dois Córregos, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 15h00, excluindo-se sábados, domingos e feriados, com todas as despesas de transporte e descarga a seu encargo.

5.3 - Em caso de constatação de vícios ou defeitos nos itens entregues, resultantes de fabricação inadequada ou transporte defeituoso, a CONTRATADA obriga-se a promover, às suas expensas, a substituição e retirada dos produtos defeituosos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação oficial efetuada pela Autarquia.

5.4 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a CONTRATADA apresente justificativa formal e devidamente fundamentada, a qual deverá ser apreciada e aceita pelo CONTRATANTE, em observância ao princípio da razoabilidade.

5.5 - Em caso de prorrogação conforme o item anterior, a CONTRATADA deve fornecer bem equivalente, com especificações iguais ou superiores ao anteriormente entregue, para uso temporário pelo CONTRATANTE, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas durante os ajustes necessários.

5.6 - Caso o prazo para reparos e substituições expire sem o cumprimento pela CONTRATADA ou na ausência de justificativa válida, o CONTRATANTE fica autorizado a proceder à contratação de outra empresa para a realização dos ajustes necessários. A CONTRATADA será, então, responsável pelo ressarcimento integral dos custos incorridos, sem prejuízo da manutenção das garantias estabelecidas, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

5.7 - As despesas relacionadas ao transporte dos bens cobertos pela garantia serão integralmente suportadas pela CONTRATADA, garantindo a proteção ao erário público e a fiel execução contratual.

5.8 - A garantia legal ou contratual do objeto manterá vigência própria, desvinculada do prazo estipulado no Termo de Contrato, permitindo a aplicação de penalidades pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de quaisquer condições contratuais, mesmo após o término da vigência contratual, em conformidade com os artigos 92 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

5.9 - A execução do objeto contratual observará rigorosamente as disposições técnicas contidas no ITEM 03 e seguintes do presente Termo de Referência, em total conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão de contratos públicos, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6 - MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 - Fiscalização Técnica:

6.7.1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia;

6.7.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao GESTOR(A) do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao GESTOR(A) do contrato; e

6.7.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao GESTOR(A) do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 - Fiscalização Administrativa:

6.8.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

6.8.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao GESTOR(A) do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - GESTOR(A) do Contrato:

6.9.1 - O GESTOR(A) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.2 - O GESTOR(A) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.3 - O GESTOR(A) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.4 - O GESTOR(A) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATANTE, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.9.5 - O GESTOR(A) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.9.6 - O GESTOR(A) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia; e

6.9.7 - O GESTOR(A) do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - GARANTIA

7.1 – O fornecedor deverá assegurar a garantia legal dos produtos, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.078/1990.

7.2 – O fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(ns) ofertado(s) pelo prazo de validade atestado pelo produtor, contado da data de entrega à Autarquia, ressalvados os casos em que prazo superior seja estabelecido em lei, pelo próprio fornecedor ou nas condições específicas do objeto. Na hipótese de inexistência de prazo de validade informado pelo produtor, a garantia mínima de qualidade será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do(s) produto(s).

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 – Recebimento

8.1.1 – O objeto será recebido provisoriamente, mediante entrega do equipamento e apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade dos componentes fornecidos e dos serviços executados com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.1.2 – O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela conclusão dos serviços de montagem, adaptação e instalação do equipamento no caminhão indicado pela Autarquia, bem como pela realização dos testes operacionais necessários.

8.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da conclusão da instalação e da comunicação formal da CONTRATADA de que o objeto se encontra pronto para avaliação, após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas e contratuais, mediante termo detalhado de recebimento.

8.1.4 – Para fins de recebimento definitivo, deverão ser verificados, no mínimo:

a) O fornecimento de todos os componentes, acessórios e materiais previstos no Termo de Referência;

b) A correta montagem, fixação e instalação do equipamento no caminhão da Autarquia;

c) O funcionamento adequado dos sistemas de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo;

d) A realização satisfatória dos testes operacionais, incluindo a verificação das bombas, conexões, mangueiras, válvulas, pressão de trabalho e possíveis vazamentos;

e) A entrega dos manuais de operação e manutenção e demais documentos técnicos exigidos;

f) A realização da entrega técnica e das orientações necessárias à operação do equipamento.

8.1.5 – Caso sejam identificadas falhas, defeitos, inconsistências ou desconformidades durante a avaliação, a CONTRATADA deverá providenciar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.6 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.7 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, quando cabível.

8.1.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, solidez e perfeito funcionamento do equipamento e dos serviços de instalação executados, nem afasta as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

8.2. - Liquidação:

8.2.1. - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

8.2.2. - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. - O prazo de validade;

8.2.2.2. - A data da emissão;

8.2.2.3. - Os dados do Contrato e da CONTRATANTE;

8.2.2.4. - O período respectivo de execução do Contrato;

8.2.2.5. - O valor a pagar; e

8.2.2.6. - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.3. - Prazo de pagamento:

8.3.1. - O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. - No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. - Forma de pagamento:

8.4.1. - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO;

8.4.2. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.3. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.4.4. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

8.4.5. – O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. - Cessão de crédito:

8.5.1. - Não será admitida cessão de crédito.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 - O preço contratado é fixo e irreajustável, não comportando qualquer critério de reajuste, admitindo-se tão somente, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 124, II,

alínea “d” e art. 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

10.2 – A execução do objeto será aquisição única.

10.3 – Ao(s) vencedor(es) da fase de disputa será solicitado o envio da proposta readequada para julgamento.

10.4 - Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados validos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

10.4.1 - Os atestados e/ ou Certidões apresentados poderão se diligenciados para verificação.

10.5 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.5.1 - Habilitação jurídica:

10.5.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.5.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.5.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.5.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

10.5.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.2.6 – Prova de regularidade da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, relativos aos tributos mobiliários e imobiliários;

10.5.2.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.3. - Qualificação econômico-financeira:

10.5.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.5.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.3.3 - As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.

10.5.3.4 - As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 15.5.1 relativas ao último exercício social exigível.

10.5.3.5 - Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou
b. publicados em Jornal; ou
c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

10.5.3.6 - Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.5.3.7 - Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

Liquidez Geral – LG
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = _____
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral – SG
Ativo Total
SG = _____
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Liquidez Corrente – LC
Ativo Circulante
LC = _____
Passivo Circulante

10.5.3.8 - Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrando que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R$ 37.145,15 (trinta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de **R$ 371.451,55 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)** nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

10.5.3.9- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

10.5.3.10 - Caso conste existência de recuperação judicial, será necessária a apresentação de plano de recuperação judicial já homologado e em pleno vigor, sem prejuízo de atender os outros elementos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (Súmula 50 do TCE-SP).

10.5.3.11 - Na hipótese do Licitante vencedor ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

10.5.3.12 - O prazo estipulado no subitem 15.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

10.5.3.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5.3.14 - O valor elevado, a complexidade técnica e a responsabilidade operacional exigem saúde financeira comprovada, sob pena de risco à execução.

10.5.4 – Qualificação técnica:

10.5.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido equipamentos combinados de hidrojateamento e sucção à alto vácuo. As certidões ou atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca, nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome da pessoa física responsável pela emissão da certidão ou atestado, além da sua assinatura.

10.5.4.2 - As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

10.5.4.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.4.4 - Certidão de registro ou regularidade **da empresa licitante e/ou fabricante** junto ao **CREA,** comprovando a existência de engenheiro mecânico como responsável técnico.

10.5.4.5 - Os Certificados e demais documentos técnicos apresentados serão submetidos à equipe técnica da Autarquia designada para avaliar a documentação técnica da aquisição, a qual procederá à análise e à validação da conformidade em relação às exigências estabelecidas no Termo de Referência mediante Emissão de Parecer Conclusivo.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o contratado que (Art. 92, inciso XIV, da Lei Federal nº

14.133/21):

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13 e/ou Art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Autarquia;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

11.3.6 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4 - A sanção de multa será calculada da seguinte forma:

11.4.1 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor total do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante;

11.4.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que o Contratado for notificado a fazer os necessários reparos ou substituir materiais;

11.4.3 - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.4.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos; e

11.4.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput", do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será procedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

11.5.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

11.5.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.5.3 - As sanções de advertência, impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de

multa.

11.5.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5.5 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia;

11.5.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.5.8 - Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item acima será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.5.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.5.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.5.11 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Autarquia, e será:

11.5.11.1 - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item supramencionado;

11.5.11.2 - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846/13; e

11.5.11.3 - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8 - É dever da Autarquia, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9 - Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do "caput", do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, o Poder Executivo, através da Comissão Sancionatória, disporá sobre a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos quando da elaboração de sua manifestação.

11.10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

11.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Autarquia a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.12.1 - Reparação integral do dano causado à Autarquia.

11.12.2 - Pagamento da multa.

11.12.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

11.12.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

11.12.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.12.6 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para fins de definição do valor estimado para a aquisição do equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, a Autarquia realizou pesquisa de preços junto ao mercado, obtendo três orçamentos de fornecedores distintos, considerando equipamentos com características e especificações técnicas compatíveis com as necessidades do SAAEDOCO.

12.2 - Com base nos orçamentos recebidos, foi realizada a média aritmética dos preços pesquisados, utilizando-se o resultado como referência para a estimativa do valor da aquisição, de forma a refletir os preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

12.3 - Os documentos referentes à pesquisa de preços e os respectivos orçamentos serão mantidos no processo administrativo correspondente, para fins de comprovação da metodologia utilizada, rastreabilidade da formação do preço estimado, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

12.4 - O valor estimado contempla o fornecimento do equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, incluindo o conjunto completo e os componentes necessários ao seu adequado funcionamento, bem como sua instalação e adequação ao chassi de propriedade do SAAEDOCO, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Autarquia.

12.5 - Considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado e a média dos preços apresentados, o valor estimado para a aquisição do equipamento é de R$ 371.451,55 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

12.6 - Para viabilizar a aquisição, parte dos recursos será proveniente da Emenda Impositiva nº 17/2025, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo o valor remanescente, correspondente a R$ 241.451,55(duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), custeado com recursos próprios da Autarquia SAAEDOCO, a título de contrapartida.

12.7 - Dessa forma, a composição estimada dos recursos para a aquisição do equipamento será:

Fonte de Recurso	Valor
Emenda Impositiva nº 17/2025	R$ 130.000,00
Contrapartida – Recursos próprios do SAAEDOCO	R$ 241.451,55
Valor máximo estimado para contratação	R$ 371.451,55

12.8 - A estimativa apresentada possui caráter referencial para fins de planejamento e elaboração do Plano de Trabalho, não estando vinculada ou direcionada a fornecedor específico. A futura contratação observará as especificações técnicas estabelecidas pela Autarquia e os procedimentos e requisitos previstos na legislação aplicável.

12.9 - O valor apresentado contempla o equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, devendo ser considerado, para fins de contratação, o fornecimento do conjunto completo e dos componentes necessários ao seu adequado funcionamento, bem como sua instalação e adequação ao chassi de propriedade do SAAEDOCO, conforme as condições estabelecidas na especificação técnica.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) do município, Lei Municipal nº 5.434, de 25 de dezembro de 2025,

através da Emenda Impositiva nº 17/2025, e recursos próprios da Autarquia consignado no orçamento com vigência no exercício de 2026, sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas (Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21):

Lei Municipal nº 5.434/2025 - Emenda Impositiva nº 17/2025			
Códigos	**Especificação do Elemento**	**F.Recurso e C.de Aplicação**	**Valor**
31	SAAEDOCO		
31.001	Divisão de Administração e Finanças		
17.512.10.2030	Manutenção da Autarquia		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	08.110.0000.0424	R$ 130.000,00

Recursos Próprios do SAAEDOCO			
Códigos	**Especificação do Elemento**	**F.Recurso e C.de Aplicação**	**Valor**
31	SAAEDOCO		
31.001	Divisão de Administração e Finanças		
17.512.10.2030	Manutenção da Autarquia		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	04.110.0000.0000	R$ 241.451,55

13.1.1 – O valor total máximo estimado para a presente contratação é de **R$ 371.451,55 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

14 – ORÇAMENTO ABERTO

14.1 – O valor máximo estimado para contratação é de **R$ 371.451,55 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos),** o qual foi apurado junto às empresas do ramo e Banco de Preços de Negócios Públicos.

15 - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

15.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo, a critério e interesse da Autarquia e desde que atendidos os requisitos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 desta mesma Lei Federal (Lei nº 14.133/2021). Na eventualidade do prazo de garantia do fabricante ultrapassar o término do prazo da vigência do contrato, este deverá obrigatoriamente ter sua duração estendida até a data final da salvaguarda estabelecida pelo fabricante ou em lei.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Após uma análise minuciosa e abrangente realizada no presente instrumento, constata-se que a contratação se revela viável em termos de disponibilidade de mercado. Não foram identificados obstáculos significativos que impeçam ou dificultem a continuidade para a consecução do processo licitatório com a consequente execução contratual.

16.2 - Essa conclusão é resultado de uma avaliação detalhada das condições do mercado, da adequação dos recursos disponíveis e da compatibilidade com as necessidades e objetivos da

contratação em questão. Assim sendo, não há impedimentos que justifiquem a interrupção ou o adiamento do prosseguimento da presente licitação e a posterior contratação do licitante vencedor deste certame licitatório.

ALAN ALVES BARROS
Assessor da Superintendência

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente documento tem por finalidade delinear a fase inaugural do planejamento, apresentando estudos detalhados e sistemáticos voltados à contratação de uma solução que atenda de maneira eficaz à necessidade específica a ser exposta a seguir.

1.2 - O escopo primordial da presente análise consiste na condução de uma avaliação minuciosa da demanda, visando identificar, no contexto mercadológico, a solução mais adequada para a sua satisfação.

1.3 - Essa identificação deverá ser realizada em estrita conformidade com as disposições legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normativas pertinentes, assim como com os princípios que regem a Administração Pública, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.4 - O compromisso com esses princípios é essencial para garantir a transparência e a lisura em todas as etapas do processo licitatório, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos e a promoção do interesse público coletivo.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - O SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, é a entidade responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no âmbito municipal.

2.2 - No exercício de suas competências institucionais, o SAAEDOCO atua no planejamento, na operação, na manutenção, na ampliação e na modernização dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, abrangendo, entre outras atividades, a captação, o tratamento e a distribuição de água para consumo humano, bem como a coleta, o afastamento e o tratamento de esgotos sanitários.

2.3 - A Autarquia também desenvolve ações voltadas à gestão, à conservação e à melhoria da infraestrutura de saneamento básico, à eficiência operacional dos sistemas, ao controle e à redução de perdas de água, à proteção dos recursos hídricos e à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

2.4 - A aquisição e utilização do equipamento objeto deste Plano de Trabalho tem como finalidade contribuir para a melhoria da capacidade operacional do serviço de desobstrução de redes e ligações de esgotamento sanitário, proporcionando maior agilidade, eficiência e segurança na execução das atividades pelos profissionais responsáveis pelos atendimentos.

2.5 - Atualmente, determinadas atividades são realizadas mediante a utilização de métodos e ferramentas convencionais, incluindo o emprego de ferragens e outros procedimentos manuais, que, além de demandarem maior esforço físico e tempo de execução, podem aumentar a exposição dos profissionais a riscos durante a realização dos serviços.

2.6 - Com a disponibilização do novo equipamento, busca-se modernizar os procedimentos de execução, reduzindo gradativamente a necessidade de utilização de métodos antigos e proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais. A utilização do equipamento deverá contribuir para a realização dos serviços de maneira mais segura, eficiente e adequada às necessidades operacionais identificadas.

2.7 - O equipamento previsto consiste em um combinado de tanque cilíndrico para sistema de hidrojateamento de alta pressão e bomba de vácuo, destinados à realização de serviços de desobstrução e limpeza de ramais domiciliares e redes de esgoto de pequeno diâmetro, com utilização de água pressurizada para remoção de materiais acumulados no interior das tubulações e sucção a vácuo de detritos. O equipamento será instalado em chassi de propriedade do SAAEDOCO.

2.8 - Como referência técnica para a definição do objeto, a Autarquia realizou levantamento de mercado e análise das características e especificações técnicas de equipamentos disponíveis para a execução dos serviços de desobstrução e sucção de esgotamento sanitário. A definição da configuração do equipamento considerou as necessidades operacionais do SAAEDOCO, as características dos serviços a serem executados e os parâmetros técnicos identificados na pesquisa de mercado, sem vinculação a fabricante, marca ou fornecedor específico.

2.9 - Com base nesse levantamento, o equipamento deverá atender às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos estabelecidos pela Autarquia, contemplando, entre outros componentes, sistema de hidrojateamento de alta pressão, sistema de sucção a vácuo, reservatórios, bombas, mangueiras, dispositivos de operação e demais componentes necessários à execução adequada dos serviços.

2.10 – Tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela Autarquia possuem caráter essencial e impactam diretamente a saúde pública e o bem-estar da população, faz-se indispensável a utilização do referido equipamento, com as condições operacionais do serviço, assegurando mobilidade, segurança e agilidade nas ações executadas em campo.

2.11 – A iniciativa busca fortalecer a estrutura operacional existente, reduzir o tempo de resposta às ocorrências, otimizar o uso dos recursos disponíveis e assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saneamento básico, refletindo positivamente na qualidade do atendimento prestado à coletividade.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 – O objeto a ser licitado consta no Plano Anual de Contratação (PCA) vigente para o presente exercício de 2026, sob o nº 76, com a seguinte descrição do objeto: Aquisição de caminhão hidrojato – Equipamentos de Materiais Permanentes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As partes contratantes assumem a responsabilidade integral pela execução direta do objeto contratual, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a subcontratação ou a delegação de suas obrigações a terceiros, em estrita observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - O descumprimento desta disposição poderá ensejar a rescisão contratual, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme disposto na legislação vigente.

4.2 - Considerando a natureza do bem pretendido a ser contratado e o baixo risco de inadimplemento identificado, não será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - O Termo de Contrato contempla de forma detalhada as normas, diretrizes e requisitos a serem observados para a execução plena das obrigações contratuais, em conformidade com o artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 - A garantia legal ou contratual do objeto manterá vigência própria, desvinculada do prazo estipulado no Termo de Contrato, permitindo a aplicação de penalidades pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de quaisquer condições contratuais, mesmo após o término da vigência contratual, em conformidade com os artigos 92 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

5 - QUANTIDADE ESTIMADA

5.1– Segue abaixo o quantitativo, descritivo e valor total estimado máximo aceitável do item da presente licitação:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	unid.	Equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, para montagem e instalação em chassi de caminhão de propriedade da Autarquia SAAEDOCO, destinado à execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, poços de visita e demais estruturas de saneamento, conforme especificação técnica detalhada do equipamento constante no item 5.1.1., e em referência ao veículo onde será instalado o equipamento o item 5.2.	R$ 371.541,55	R$ 371.541,55

5.1.1 - Especificação Técnica Detalhada do Equipamento

TANQUE CILÍNDRICO:

- Tanque construído em aço carbono estrutural, com espessura compatível com a capacidade e finalidade do equipamento, com capacidade total de 10.600 litros, distribuída, como referência, de 3.000 litros para reservatório de água destinado ao hidrojateamento, 7.000 litros para armazenamento de resíduos coletados pelo sistema de sucção a vácuo e 600 litros para alimentação e refrigeração do sistema de vácuo;
- Tanque de formato cilíndrico, com tampos abaulados e sistema interno de quebra-ondas, visando proporcionar segurança e estabilidade durante o deslocamento do veículo;
- Compartimento destinado à água equipado com boca de visita/abastecimento de 500 mm de diâmetro, com sistema de respiro;
- Indicador visual de nível para acompanhamento da quantidade de água disponível no reservatório;
- Sistema de drenagem inferior no compartimento de água, dotado de filtragem, registro de controle e conexão compatível com sistema de abastecimento por hidrante;
- Compartimento destinado aos resíduos equipado com abertura superior e sistema de retenção adequado para impedir a passagem de sólidos e líquidos para o sistema de vácuo;

- Sistema de filtragem/depuração para proteção da bomba de vácuo, dotado de instrumento para monitoramento da pressão e do vácuo no interior do tanque;
- Sistema de drenagem e registros de controle dimensionados de acordo com a capacidade e finalidade do equipamento;
- Linha de alimentação da bomba de alta pressão equipada com sistema de registro e filtragem compatível com a vazão requerida;
- Indicadores de nível para acompanhamento dos reservatórios destinados à água de alimentação dos sistemas;
- Visores em material resistente e apropriado para inspeção dos compartimentos e acompanhamento das condições de operação;
- Tampa traseira de abertura ampla, articulada e dotada de sistema de vedação resistente às condições de utilização e aos materiais transportados;
- Sistema de carga e descarga do compartimento de resíduos, com registros e conexões de engate rápido compatíveis com as dimensões e vazões requeridas;
- Divisórias internas em aço entre os compartimentos destinados à água, aos resíduos e à alimentação/refrigeração do sistema de vácuo;
- Estrutura traseira adequada à operação e descarga dos resíduos coletados;
- Passadiço superior para acesso seguro aos componentes que demandem inspeção ou operação;
- Dispositivo de alívio de pressão e demais dispositivos de segurança necessários ao funcionamento do compartimento destinado aos resíduos, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

SISTEMA DE SUCÇÃO:

- Sistema de sucção constituído por bomba de vácuo de anel líquido ou tecnologia equivalente, adequada à operação contínua ou intermitente do equipamento e à execução dos serviços de sucção de esgotamento sanitário;
- Capacidade de deslocamento de ar de 14,0 m³/minuto, ou desempenho equivalente compatível com a finalidade operacional do equipamento;
- Capacidade de geração de vácuo de 700 mmHg, ou parâmetro equivalente que assegure o desempenho necessário à sucção dos resíduos;
- Capacidade de operação em pressão positiva de 1,5 kgf/cm², quando aplicável ao sistema;
- Conjunto construtivo compatível com as condições de operação, incluindo materiais, rolamentos, sistema de lubrificação e demais componentes necessários à durabilidade e segurança do equipamento;
- Sistema de alimentação e refrigeração da bomba de vácuo por meio de reservatório de água integrado ao equipamento, com capacidade de 600 litros;
- Sistema de direcionamento de fluxo que permita a operação do equipamento nos modos de vácuo e pressão, conforme a necessidade do serviço;
- Mangotes e conexões flexíveis dimensionados para suportar as condições de operação e as vazões requeridas;
- Sistema de acionamento mecânico integrado ao conjunto motriz do caminhão, por meio de tomada de força ou solução técnica equivalente, dimensionado para assegurar o funcionamento adequado da bomba de vácuo;
- Sistema de transmissão dimensionado para a potência e rotação requeridas pela bomba, com componentes adequados à operação e manutenção do conjunto.

SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO E BOMBEAMENTO:

- Bomba de alta pressão do tipo adequado à aplicação em serviços de saneamento, dimensionada para fornecer vazão de 130 litros por minuto e pressão de até 160 bar, ou desempenho equivalente compatível com a finalidade do equipamento;
- Sistema de alívio e controle de pressão destinado a proteger a bomba, as tubulações, mangueiras e demais componentes do sistema;
- Acionamento da bomba por meio da tomada de força do veículo ou solução técnica equivalente, dimensionado de acordo com a potência requerida pelo conjunto;
- Sistema de bombeamento, tubulações, registros e conexões dimensionados para suportar a pressão e a vazão de operação previstas;
- Componentes adequados para utilização contínua em serviços de limpeza e desobstrução de redes de esgotamento sanitário.

CARRETEL:

- Carretel principal tipo “bandeira hidráulico” com junta rotativa Ø 3/4”, instalado na tampa traseira do tanque, dimensionado para armazenar 120 metros de mangueira de alta pressão Ø3/4", com cubo de diâmetro que não comprometa o raio de curvatura da mangueira, dotado de dispositivo de articulação hidráulico, acionado hidraulicamente nos dois sentidos de rotação, equipado com guia enrolamento da mangueira para evitar remonte e sobreposição de camadas de forma irregular.
- Carretel auxiliar instalado em posição de fácil acesso e adequado à execução de serviços complementares;
- Capacidade para armazenamento de 50 metros de mangueira de 1/2", com resistência compatível com a finalidade de utilização;
- Acionamento manual ou solução equivalente, dotado de mecanismo de travamento e segurança;
- Conjunto adequado à execução de limpezas auxiliares e demais atividades complementares aos serviços de hidrojateamento.

SISTEMA HIDRÁULICO:

- Comando hidráulico dimensionado para o acionamento do motor hidráulico do carretel;
- Reservatório de óleo hidráulico com capacidade de 60 litros, ou capacidade compatível com o dimensionamento do sistema;
- Bomba hidráulica adequada à vazão e pressão requeridas pelos componentes do sistema;
- Válvulas, mangueiras, conexões e demais componentes hidráulicos dimensionados para as condições de operação do equipamento e dotados de dispositivos de segurança adequados.

MANGUEIRAS, MANGOTES E ACESSÓRIOS:

O equipamento deverá ser fornecido com os acessórios necessários à sua completa operação, incluindo, no mínimo:

- tampas cegas para os bocais de engate rápido;
- bocais e conexões para mangotes, dimensionados de acordo com o sistema de carga e descarga;
- indicadores/visores de nível nos compartimentos que necessitem de acompanhamento visual;

- 120 metros de mangueira de alta pressão de 3/4", adequada à utilização em serviços de saneamento e compatível com a pressão de trabalho do sistema;
- 25 metros de mangote de 3", adequado ao sistema de sucção;
- 5 metros de mangote de 4", adequado ao sistema de carga e descarga;
- 50 metros de mangueira de 1/2", reforçada e compatível com o carretel auxiliar;
- demais mangueiras, mangotes, conexões, registros, dispositivos de segurança e acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto.

INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO VEÍCULO

A CONTRATADA será responsável pela montagem, adaptação e instalação completa do equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo sobre o chassi do caminhão de propriedade do SAAEDOCO, indicado neste Termo de Referência, devendo fornecer toda a mão de obra, materiais, peças, suportes, estruturas de fixação, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

a) Avaliação das condições do veículo e definição dos pontos de fixação e posicionamento do equipamento, observadas as características do chassi e as condições de segurança;

b) Execução das adaptações necessárias à instalação, incluindo serviços de soldagem, fixação por parafusos, instalação de suportes e demais ajustes estruturais necessários;

c) Montagem e fixação do tanque, bombas, reservatórios, carretéis, mangueiras e demais componentes que integram o equipamento;

d) Realização das conexões hidráulicas, mecânicas e elétricas necessárias ao funcionamento dos sistemas de hidrojateamento e sucção a vácuo;

e) Integração dos sistemas de acionamento do equipamento ao veículo, incluindo tomada de força e demais componentes necessários, quando aplicável;

f) Instalação e adequação dos dispositivos de segurança, proteções e demais componentes necessários à operação do conjunto;

g) Verificação das condições de fixação, estabilidade, distribuição de peso e funcionamento dos componentes instalados;

h) Realização de testes operacionais dos sistemas de hidrojateamento e sucção a vácuo, incluindo verificação de pressão, funcionamento das bombas, conexões, mangueiras, válvulas e possíveis vazamentos;

i) Entrega técnica do equipamento, acompanhado dos manuais de operação e manutenção e das orientações necessárias à utilização adequada do conjunto.

5.1.2 - Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados ao veículo durante a execução dos serviços.

5.1.3 - As adaptações, os materiais e os serviços necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou componentes indispensáveis à conclusão do objeto.

5.1.4 - A CONTRATADA deverá entregar o conjunto devidamente instalado, integrado e em condições de funcionamento, não sendo considerada concluída a execução do objeto com a simples entrega do equipamento sem a correspondente instalação e realização dos testes operacionais.

5.1.5 - O equipamento fornecido deverá ser entregue devidamente certificado, acompanhado do Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos (CTPP) em nome do fabricante do implemento, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. O veículo modificado deverá contar com protetores laterais e para-choque traseiro. dotados de plaquetas de homologação contendo os dados do fabricante, em estrita conformidade com as resoluções vigentes do CONTRAN.

5.1.6 – A Autarquia será responsável pelo transporte e despesas para o deslocamento do veículo até o local indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços de instalação do equipamento de hidrojateamento, sendo também responsável pela viagem de retorno após a execução dos serviços contratados.

5.2 – Da especificação do veículo a ser instalado o equipamento:

O equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo a ser fornecido deverá ser instalado pela CONTRATADA sobre chassi de caminhão de propriedade da Autarquia SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, cujas características cadastrais são as seguintes:

a) Marca/modelo: GM/Chevrolet 12000;

b) Ano de fabricação/modelo: 1988/1988;

c) Tipo: caminhão de carga;

d) Categoria: oficial;

e) Combustível: diesel;

f) Cor predominante: branca;

g) Carroceria atual: aberta;

h) Potência indicada no documento veicular: 135 CV e 5800 cilindrada, conforme registro constante do CRLV-e;

i) Peso Bruto Total (PBT): 15.000 kg;

j) Capacidade Máxima de Tração (CMT): 22.500 kg;

k) Número de eixos: 02 (dois);

l) Capacidade indicada no CRLV-e: 12.000 kg;

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 – Atualmente, o SAAEDOCO se utiliza de serviços terceirizados de hidrojateamento para a execução de atividades de limpeza e desobstrução das redes coletoras de esgoto, ramais domiciliares, poços de visita e demais estruturas do sistema de esgotamento sanitário de sua responsabilidade. Embora essa modalidade permita atender às demandas da Autarquia, sua utilização implica despesas com a contratação de empresas especializadas, além da dependência da disponibilidade de prestadores externos para a realização dos serviços.

6.2 – Diante dessa realidade, foi considerada a possibilidade de aquisição de equipamento próprio de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, a ser instalado em caminhão pertencente à Autarquia, como alternativa para ampliar a capacidade operacional do SAAEDOCO e reduzir a necessidade de contratação de serviços terceirizados.

6.3 – A utilização de equipamento próprio poderá proporcionar maior autonomia às equipes operacionais, agilidade no atendimento de ocorrências e flexibilidade na programação dos serviços, permitindo que a Autarquia disponha dos recursos necessários conforme suas demandas, sem depender exclusivamente da disponibilidade de empresas contratadas.

6.4 – Sob o aspecto econômico, a aquisição representa um investimento inicial que poderá proporcionar economia ao longo do tempo, especialmente pela redução das despesas com contratações terceirizadas. A vantagem econômica deverá ser considerada em conjunto com os custos de operação e manutenção do equipamento, bem como com a frequência estimada de utilização.

6.5 – Para a definição da solução, foram consideradas as características dos equipamentos disponíveis no mercado, as necessidades operacionais da Autarquia e as pesquisas de preços realizadas junto a empresas do ramo e ao Banco de Preços de Negócios Públicos, conforme documentação integrante do processo. As especificações técnicas foram estabelecidas com base nos requisitos necessários ao atendimento da demanda, sem direcionamento a fabricante ou fornecedor específico.

6.6 – Dessa forma, a aquisição de equipamento próprio, incluindo os serviços necessários à sua instalação no caminhão do SAAEDOCO, foi identificada como alternativa adequada para o atendimento da necessidade, por possibilitar o fortalecimento da estrutura operacional da Autarquia, maior autonomia na execução dos serviços e potencial redução das despesas com contratações terceirizadas.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Para fins de definição do valor estimado para a aquisição do equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, a Autarquia realizou pesquisa de preços junto ao mercado, obtendo três orçamentos de fornecedores distintos, considerando equipamentos com características e especificações técnicas compatíveis com as necessidades do SAAEDOCO.

7.2 - Com base nos orçamentos recebidos, foi realizada a média aritmética dos preços pesquisados, utilizando-se o resultado como referência para a estimativa do valor da aquisição, de forma a refletir os preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

7.3 - Os documentos referentes à pesquisa de preços e os respectivos orçamentos serão mantidos no processo administrativo correspondente, para fins de comprovação da metodologia utilizada, rastreabilidade da formação do preço estimado, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

7.4 - O valor estimado contempla o fornecimento do equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, incluindo o conjunto completo e os componentes necessários ao seu adequado funcionamento, bem como sua instalação e adequação ao chassi de propriedade do SAAEDOCO, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Autarquia.

7.5 - Considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado e a média dos preços apresentados, o valor estimado para a aquisição do equipamento é de R$ 371.451,55 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

7.6 - Para viabilizar a aquisição, parte dos recursos será proveniente da Emenda Impositiva nº 17/2025, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo o valor remanescente, correspondente a R$ 241.451,55(duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), custeado com recursos próprios da Autarquia SAAEDOCO, a título de contrapartida.

7.7 - Dessa forma, a composição estimada dos recursos para a aquisição do equipamento será:

Fonte de Recurso	Valor
Emenda Impositiva nº 17/2025	R$ 130.000,00
Contrapartida – Recursos próprios do SAAEDOCO	R$ 241.451,55
Valor total estimado do equipamento	R$ 371.451,55

7.8 - A estimativa apresentada possui caráter referencial para fins de planejamento e elaboração do Plano de Trabalho, não estando vinculada ou direcionada a fornecedor específico. A futura contratação observará as especificações técnicas estabelecidas pela Autarquia e os procedimentos e requisitos previstos na legislação aplicável.

7.9 - O valor apresentado contempla o equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, devendo ser considerado, para fins de contratação, o fornecimento do conjunto completo e dos componentes necessários ao seu adequado funcionamento, bem como sua instalação e adequação ao chassi de propriedade do SAAEDOCO, conforme as condições estabelecidas na especificação técnica.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - À luz do exposto, a presente proposta fundamenta-se na escolha da modalidade de LICITAÇÃO, por meio do processo licitatório na forma de PREGÃO ELETRÔNICO, como estratégia eficaz para atender às demandas administrativas apresentadas.

8.2 - Tal escolha reflete o compromisso da Autarquia com os princípios da transparência, competitividade e conformidade com a legislação, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos na esfera pública.

8.3 - A adoção do PREGÃO ELETRÔNICO como modalidade licitatória configura-se como uma solução estratégica para a gestão pública, visto que possibilita a aquisição de bens comuns de forma ágil e econômica, desobrigando a Autarquia de adquirir o quantitativo total previsto em uma única oportunidade.

8.4 - O PREGÃO ELETRÔNICO, ao viabilizar uma plataforma de licitação online, maximiza a concorrência entre os fornecedores, propiciando um ambiente que estimula a apresentação de propostas mais competitivas e vantajosas, resultando na obtenção de condições financeiras mais favoráveis para a Administração Pública, alinhando-se ao princípio da economicidade.

8.5 - Ademais, a utilização de tecnologia proporciona maior celeridade no processo licitatório, redução de custos operacionais e ampliação do acesso a um número diversificado de fornecedores, potencializando as chances de identificar a proposta mais vantajosa.

8.6 - Cumpre salientar que o PREGÃO ELETRÔNICO permite o acompanhamento em tempo real por qualquer interessado, o que não apenas eleva a transparência do processo licitatório, mas também fortalece a confiança da sociedade na Administração Pública.

8.7 - A transparência é um dos pilares fundamentais da boa governança e contribui para a construção de uma relação de confiança entre a Administração e a coletividade, assegurando que os atos administrativos estejam sempre sob o escrutínio público.

8.8 - Assim sendo, a escolha do PREGÃO ELETRÔNICO emerge como uma solução não apenas eficiente, mas também estratégica, para atender às necessidades da municipalidade. Essa modalidade está em plena consonância com os princípios da eficiência, transparência e responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos.

8.9 - Essa abordagem reafirma o compromisso da Autarquia em promover práticas que garantam a adequada aplicação dos recursos em prol da sociedade, assegurando que a execução dos contratos atenda aos interesses da coletividade de forma plena e satisfatória.

8.10 - Por fim, é imprescindível destacar que a realização do pregão eletrônico não apenas atende às exigências legais e normativas vigentes, mas também se alinha aos objetivos de modernização da gestão pública, promovendo a inovação nos processos administrativos e contribuindo para o fortalecimento da integridade e da eficiência nas contratações públicas.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 – A contratação será realizada em item único, abrangendo o fornecimento de 01 (um) equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, incluindo seus componentes, acessórios, serviços de adaptação, montagem, instalação, testes operacionais e entrega técnica devidamente equipado no caminhão de propriedade do SAAEDOCO.

9.2 – Embora o objeto compreenda o fornecimento de equipamento e a execução de serviços acessórios de instalação, tais elementos estão tecnicamente relacionados e são necessários para que a solução seja entregue em condições adequadas de funcionamento. A aquisição isolada do equipamento, sem a correspondente instalação e integração ao veículo, não atenderia integralmente à necessidade que motivou a contratação.

9.3 – O parcelamento entre diferentes fornecedores poderia dificultar a definição das responsabilidades por falhas de funcionamento, incompatibilidades entre os componentes e problemas decorrentes da montagem ou instalação, além de aumentar a complexidade do acompanhamento e da fiscalização contratual.

9.4 – A contratação de um único fornecedor para o fornecimento e a instalação permite concentrar a responsabilidade pela compatibilidade e pelo funcionamento do conjunto, facilitando a identificação e a correção de eventuais problemas durante a execução contratual e no período de garantia.

9.5 – Considerando que se trata de apenas uma unidade e que os serviços de instalação são acessórios e diretamente vinculados ao equipamento a ser fornecido, o parcelamento não se mostra, neste caso, a alternativa mais vantajosa para a Administração, desde que a pesquisa de mercado confirme a existência de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto e que essa opção não restrinja indevidamente a competitividade.

9.6 – Dessa forma, justifica-se o não parcelamento da contratação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global para o conjunto, abrangendo o fornecimento do equipamento e todos os serviços necessários à sua instalação, integração, testes e entrega em condições de uso, em observância à busca da proposta mais vantajosa e à adequada execução do objeto.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 – A contratação tem como resultado principal ampliar e aprimorar a capacidade operacional do SAAEDOCO na execução dos serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, ramais domiciliares, poços de visita e demais estruturas do sistema de esgotamento sanitário.

10.2 – Pretende-se reduzir a dependência de métodos convencionais e procedimentos manuais nas atividades que possam ser executadas com o equipamento, proporcionando maior agilidade na realização dos serviços e melhores condições de trabalho aos servidores envolvidos.

10.3 – A disponibilização do equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo deverá contribuir para a remoção de materiais acumulados nas tubulações e para a coleta dos resíduos resultantes das operações, favorecendo a eficiência dos procedimentos de manutenção e desobstrução das redes de esgoto.

10.4 – Busca-se, ainda, melhorar o tempo de resposta às ocorrências operacionais, ampliar a capacidade de atendimento das equipes e contribuir para a continuidade dos serviços públicos de saneamento básico prestados à população.

10.5 – Sob o aspecto econômico, pretende-se aproveitar o caminhão já pertencente à Autarquia, evitando a necessidade de aquisição de outro veículo para essa finalidade, desde que confirmada a viabilidade técnica da instalação e a compatibilidade do conjunto com as características do chassi existente.

10.6 – A contratação em item único, abrangendo o fornecimento e a instalação, também busca facilitar a fiscalização, concentrar a responsabilidade pela entrega da solução em condições de funcionamento e reduzir os riscos de incompatibilidade entre o equipamento e os serviços necessários à sua montagem.

10.7 – Os resultados pretendidos serão verificados por meio da conferência das especificações técnicas, da conclusão da montagem e instalação, da realização dos testes operacionais e da comprovação do funcionamento adequado do equipamento, observadas as condições previstas no Termo de Referência. Após a entrada em operação, a Autarquia poderá acompanhar os benefícios obtidos considerando a capacidade de atendimento das equipes, o tempo necessário para a execução dos serviços e a redução da necessidade de procedimentos manuais, conforme os registros operacionais disponíveis.

10.8 – Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, para o aprimoramento das rotinas de manutenção do sistema de esgotamento sanitário e para a melhoria da eficiência dos serviços prestados pelo SAAEDOCO.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 – A eficácia desta contratação será avaliada por meio de índice de economicidade, destinado a mensurar os recursos públicos preservados e os benefícios financeiros decorrentes da realização do procedimento licitatório.

11.2 – O referido índice constituirá parâmetro essencial para a aferição da eficiência na aplicação dos recursos públicos e dos impactos positivos gerados pela contratação.

11.3 – Para fins de apuração, o índice considerará não apenas os custos financeiros diretos, mas também os ganhos indiretos, tais como a otimização de recursos, a maximização do retorno sobre o investimento e a mitigação de desperdícios.

11.4 – Tal metodologia contribuirá para uma gestão econômica, eficiente e responsável dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade da Administração Pública.

11.5 – Ademais, será instituído monitoramento sistemático quanto à ocorrência de itens desertos e/ou fracassados no curso do procedimento licitatório.

11.6 – Essas ocorrências poderão indicar eventuais fragilidades ou lacunas na fase preparatória, sinalizando a necessidade de ajustes ou aperfeiçoamentos, de modo a promover uma gestão mais eficiente e adaptativa.

11.7 – A identificação tempestiva dessas fragilidades permitirá a adoção de medidas corretivas adequadas, assegurando a efetividade, a transparência e a integridade do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.8 – O fornecedor deverá assegurar a garantia legal dos produtos, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.078/1990.

11.9 – O fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(ns) ofertado(s) pelo prazo de validade atestado pelo produtor, contado da data de entrega à Autarquia, ressalvados os casos em que prazo superior seja estabelecido em lei, pelo próprio fornecedor ou nas condições específicas do objeto. Na hipótese de inexistência de prazo de validade informado pelo produtor, a garantia mínima de qualidade será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do(s) produto(s).

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 - Após a realização de uma análise criteriosa e minuciosa, verificou-se que, no que se refere à aquisição de do objeto em questão, não foram encontradas contratações correlatas e/ou interdependentes.

12.2 - Para fins de clareza, considera-se contratações correlatas aquelas cujo objeto apresenta semelhanças ou intersecções, o que indicaria a viabilidade de integração de diferentes serviços ou produtos sob um único contrato.

12.3 - Tais contratações podem contribuir para a otimização de recursos e para a maximização de benefícios operacionais, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.4 - Contudo, no contexto específico em análise, não se identificou a existência de contratações semelhantes que pudessem ser agrupadas ou combinadas de maneira a propiciar a otimização de recursos ou a geração de benefícios adicionais.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Atualmente, o Município de Dois Córregos se destaca ao ocupar a décima posição no respeitável ranking do "Programa VerdeAzul", uma iniciativa de relevância significativa promovida pelo Governo do Estado de São Paulo, voltada para a gestão ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável em todas as esferas da sociedade.

13.2 - Tal posicionamento evidencia não apenas o comprometimento do governo municipal com a preservação ambiental, mas também a sua competência em implementar estratégias eficazes para mitigar os impactos ambientais resultantes de suas atividades e contratações.

13.3 - Dentre as estratégias adotadas, ressaltam-se iniciativas como a separação de resíduos recicláveis para coleta seletiva e a operação de um Ecoponto Municipal, cujo propósito é facilitar o descarte adequado de materiais passíveis de reutilização.

13.4 - Essas iniciativas não apenas demonstram o engajamento proativo do poder público local na busca por práticas sustentáveis, mas também desempenham um papel crucial na promoção de uma cultura ambientalmente consciente e responsável entre os cidadãos e as empresas da região, contribuindo para a formação de uma sociedade mais comprometida com a preservação dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida.

13.5 – Os veículos novos devem atender as normas ambientais vigentes de forma que possua equipamento destinados a reduzir a poluição ao meio ambiente.

13.6 – Importante ressaltar que a Autarquia possui duas Estações de Tratamento de Esgoto, a que trata o esgoto coletado de toda a cidade, e a outra de todo o esgoto produzido no distrito de Guarapuã, o que possibilita que os efluentes recolhidos pelo equipamento de hidrojato a ser adquirido serão descartados nessas Estações de Tratamento de Esgoto.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após uma análise minuciosa e abrangente realizada no presente instrumento, constata-se que a contratação se revela viável em termos de disponibilidade de mercado. Não foram identificados obstáculos significativos que impeçam ou dificultem a continuidade para a consecução do processo licitatório com a consequente execução contratual.

14.2 - Essa conclusão é resultado de uma avaliação detalhada das condições do mercado, da adequação dos recursos disponíveis e da compatibilidade com as necessidades e objetivos da contratação em questão. Assim sendo, não há impedimentos que justifiquem a interrupção ou o adiamento do prosseguimento da presente licitação e a posterior contratação do licitante vencedor deste certame licitatório.

15 – ORÇAMENTO ABERTO

15.1 – O valor máximo estimado para contratação é de **R$ 371.451,55 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, o qual foi apurado junto às empresas do ramo e Banco de Preços de Negócios Públicos.

ALAN ALVES BARROS
Assessor da Superintendência

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **/2026

CONTRATANTE: O SAAEDOCO – SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS, autarquia municipal criada através da Lei Municipal n°2.388, de 30 de junho de 1998, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Rua João de Oliveira Simões, n° 862 - Centro, CEP: 17300.000, CNPJ/MF sob nº 02.701.029/0001-26 e Inscrição Estadual n° 289.079.410.111, neste ato devidamente representado pelo superintendente, o Sr. **.....**, brasileiro, portador do documento de identidade RG n°, e inscrito no CPF/MF sob o n°, doravante denominado simplesmente **SAAEDOCO;** e**,**

CONTRATADA: **.....,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade e comarca de, Estado de, na Rua, nº,, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato devidamente representado pelo Sr.(a) **.....,** brasileiro, portador do documento de identidade R.G. nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na, nº –, na cidade de – CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acordado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto aquisição de 01 (um) equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, para montagem e instalação em chassi de caminhão de propriedade da Autarquia, com recurso proveniente da Emenda Impositiva Parlamentar Municipal nº 17/2025, Lei Municipal nº 5.434, de 25 de novembro de 2025, e recurso próprio do SAAEDOCO, o qual será destinado à execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, poços de visita e demais estruturas de saneamento, compreendendo o fornecimento do conjunto operacional, tanques, bombas, sistemas de hidrojateamento e sucção, carretéis, mangueiras, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo os serviços de adaptação, montagem, instalação, testes operacionais e entrega técnica, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

01.02 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

01.02.01 - O Termo de Referência;

01.02.02 - O Edital do Pregão Eletrônico;

01.02.03 - A proposta do CONTRATADO, incluindo a documentação técnica, catálogo ou ficha técnica do equipamento apresentada durante o julgamento e aceita pela Autarquia; e

01.02.04 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

02.01 - O preço CONTRATADO, as especificações do objeto, os quantitativos de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

02.02 - O valor total da contratação é de R$ (.....).

3ª - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

03.01 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo a critério e interesse da Autarquia e desde que atendidos os requisitos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ser prorrogado nos termos do arts. 106 e 107 dessa mesma Lei Federal nº 14.133/2021. Na eventualidade do prazo de garantia do fabricante ultrapassar o término do prazo da vigência do contrato, este deverá obrigatoriamente ter sua duração estendida até a data final da salvaguarda estabelecida pelo fabricante ou em lei.

4ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

04.01 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

5º - DA SUBCONTRATAÇÃO

05.01 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6ª - DO PREÇO

06.01 - O valor total da contratação é de R$ (.....).

06.02 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7º - DO PAGAMENTO

07.01 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto, conforme as condições contratuais.

8ª - DO REAJUSTE DE PREÇO

08.01 - O preço contratado é fixo e irreajustável, não comportando qualquer critério de reajuste, admitindo-se tão somente, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 124, II, alínea “d” e art. 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.01 - São obrigações do CONTRATANTE:

09.01.01 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

09.01.02 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

09.01.03 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

09.01.04 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

09.01.05 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

09.01.06 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

09.01.07 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

09.01.08 - Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

09.01.08.01 - Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

09.01.08.02 - Prever exigências que constituam intervenção indevida da Autarquia na gestão interna do CONTRATADO.

09.01.09 - Cientificar o órgão de representação judicial do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

09.01.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

09.01.11 - A Autarquia terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

09.01.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

09.01.13 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

09.01.14 - Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

09.01.15 - A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.01- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.02 - O CONTRATADO deve cumprir integralmente a todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.02.01 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.02.02 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.02.03 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.02.04 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.02.05. - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

10.02.06. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.02.07 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.02.08. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

10.02.09. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

10.02.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.02.11 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.02.12 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.02.13 - Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

11ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.01 - Comete infração administrativa o contratado que (Art. 92, inciso XIV, da Lei Federal n. 14.133/21):

11.01.01 - Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.01.02 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.01.03 - Der causa à inexecução total do contrato.

11.01.04 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.01.05 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.01.06 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.01.07 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.01.08 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.01.09. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.01.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.01.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.01.12 - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal n. 12.846/13 e/ou Art. 5º, da Lei Federal n. 14.133/21.

11.02 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.02.01 - Advertência.

11.02.02 - Multa.

11.02.03 - Impedimento de licitar e contratar.

11.02.04 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.03 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.03.01 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.03.02 - As peculiaridades do caso concreto.

11.03.03 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.03.04 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.03.05 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.04 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Art. 155, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.05 - A sanção de multa será calculada da seguinte forma:

11.05.01 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor total do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante.

11.05.02 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.

11.05.03 - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.06 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal n. 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.07 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal n. 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput", do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 12.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.08 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será procedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

11.08.01 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

11.08.02 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.09 - As sanções de advertência, impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 - A aplicação das sanções previstas no Item 12.2. deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia.

11.12 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 - A aplicação das sanções de impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13.01 - Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item acima será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.13.02 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.13.03 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.13.04 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Autarquia, e será:

11.13.04.01 - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item supramencionado;

11.13.04.2 - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal n. 12.846/13.

11.13.04.3 - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13.05 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.14 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.15 - É dever da Autarquia, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.15.01 - Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do “caput”, do Art. 156, da Lei Federal n. 14.133/21, o Poder Executivo, através da Comissão Sancionatória, disporá sobre a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos quando da elaboração de sua manifestação.

11.16 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

11.16.01 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Autarquia a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

11.17 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.17.01 - Reparação integral do dano causado à Autarquia.

11.17.02 - Pagamento da multa.

11.17.03 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

11.17.04 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

11.17.05 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.17.06 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do “caput”, do Art. 155, da Lei Federal n. 14.133/21, exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (Art. 92, inciso XIX, da Lei Federal n. 14.133/21).

12.02 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Autarquia providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.03 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

12.03.01 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.03.02 - Poderá a Autarquia optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.03.03 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.03.04 - Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.03.05 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.03.06 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.04 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.04.01 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.04.02 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.04.03 - Indenizações e multas.

12.04.04 - A extinção do Termo de Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal n. 14.133/21).

12.04.05 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/21).

13ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.01 - As despesas advindas da execução do objeto correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) do município, Lei Municipal nº 5.434, de 25 de dezembro de 2025, através da Emenda Impositiva nº 17/2025, e recursos próprios da Autarquia consignado no orçamento com vigência no exercício de 2026, sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas (Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21):

Lei Municipal nº 5.434/2025 - Emenda Impositiva nº 17/2025			
Códigos	**Especificação do Elemento**	**F.Recurso e C.de Aplicação**	**Valor**
31	SAAEDOCO		
31.001	Divisão de Administração e Finanças		
17.512.10.2030	Manutenção da Autarquia		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	08.110.0000.0424	

Recursos Próprios do SAAEDOCO			
Códigos	**Especificação do Elemento**	**F.Recurso e C.de Aplicação**	**Valor**
31	SAAEDOCO		
31.001	Divisão de Administração e Finanças		
17.512.10.2030	Manutenção da Autarquia		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	04.110.0000.0000	

14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.01 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos (Art. 92, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/21).

15ª - DAS ALTERAÇÕES

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.02 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, consoante artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.03 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Termo Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (Art. 132, da Lei Federal n. 14.133/21).

15.04 - Registros que não caracterizam alteração do Termo de Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136, da Lei Federal n. 14.33/21.

16ª - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da pactuação deste Termo de Contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.01 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.02 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.03 - A Autarquia deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

16.04 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.05 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.06 - A CONTRATADA deverá exigir de sub-operadores e sub-contratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.07 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.08 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.09 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17ª – GARANTIA

17.01 - O fornecedor deverá assegurar a garantia legal dos produtos, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.078/1990.

17.02 – O fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(ns) ofertado(s) pelo prazo de validade atestado pelo produtor, contado da data de entrega à Autarquia, ressalvados os casos em que prazo superior seja estabelecido em lei, pelo próprio fornecedor ou nas condições específicas do objeto. Na hipótese de inexistência de prazo de validade informado pelo produtor, a garantia mínima de qualidade será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do(s) produto(s).

18ª-VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao **Processo Administrativo nº **/2026, datado de ** de outubro de 2026, Pregão Eletrônico nº **/2026**, e a Proposta Comercial da **CONTRATADA,** fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

19ª - DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos do art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R$ (.....)**

20ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
Fica designado o servidor **.....** como Gestor; o servidor **.....,** como Fiscal Técnica; e o servidor **.....**, como Fiscal Administrativo do presente instrumento contratual.

21ª - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/21.

22ª - DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por assim se acharem justos e contratadas, firmam o presente instrumento, assinando-o digitalmente e aceitando-o em todos os termos, perante duas testemunhas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Dois Córregos, ** de ** de 2026.

CONTRATANTE
SUPERINTENDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
RG:	**RG:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

ANEXO LC-01 (TCE/SP) – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS**
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ e-mail: juridico@saaedoco.doiscorregos.sp.gov.br
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: Dois Córregos
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

Pelo Contratado:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____
E-mail: suprerintendente@saaedoco.doiscorregos.sp.gov.br
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

ANEXO LC-02 (TCE/SP) - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS**
CNPJ Nº: 02.701.029/0001-26
CONTRATADO:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Dois Córregos,
RESPONSÁVEL:

SUPERINTENDENTE